



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**  
CNPJ: 01.598.547/0001-01

**LEI Nº 327 – 2024**

*“Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários do município de Ribamar Fiquene – MA, para o exercício 2025/2028, e dá outras providências”.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

**Art.1º** - Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores para os mandatos eletivos e Secretários Municipais no exercício 2025/2028, serão fixados nesta Lei; observando o disposto na Lei Orgânica Municipal, Art.36, Incisos XX e XXI e incisos V, VI, alínea “a” do Art. 29, os limites do § 1º Art. 29-A da Constituição Federal.

**I** - Para o Prefeito em exercício, o subsídio mensal será de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

**II**- Para o Vice-Prefeito em exercício, o subsídio mensal será de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).

**III**- O subsídio mensal de Secretários Municipais de Governo será de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

**IV** - Para cada um dos vereadores em exercício o subsídio mensal será de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

**Parágrafo Único**- Fica vedada qualquer outra espécie de gratificação adicional, abono, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

**Art. 2º** - O valor do subsídio de Vereador fixado no Inciso IV do Artigo anterior, será reajustado anual para mais ou para menos, através de Resolução da Mesa Diretora da Câmara Municipal, sempre que se fizer necessário em cumprimento ao disposto no Inciso VII, do Art. 29 e § 1º do Art. 29-A, da Constituição Federal.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Ribamar Fiquene/MA, aos vinte e quatro (24) dias do mês de junho (06) do ano de 2024.

  
**COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**  
Prefeito Municipal